DIGITALIZADO

EM: 19/09/19

Roberta Mack Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/06/61

PROJETO DE LEI Nº 58/61

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros)

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1743 DE 6/7/61

DIOM Nº 2245 DE 13/7/61

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1745, DE 6 DE julho DE 1961.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de $ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de $ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas de que trata o art. 2º da Lei nº 914, de 23 de dezembro de 1954, em favor da Imobiliária José Gentil S/A., relativo aos anos de 1958 a 1961.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar / dos recursos apontados no inciso II do parágrafo único do artigo 55 do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de julho de 1961.

Manuel Cordeiro Teles
MANUEL CORDEIRO TELES
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Ferreira de Melo

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

MENSAGEM Nº 229/61

Fortaleza, 15 DE JUNHO DE 1.961

Of. Nº.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 229
Data 16-6-61

Senhor Presidente:

Tendo a satisfação de remeter a Vossa Excelência, anexo, a fim de ser submetido a apreciação dessa Ilustrada Casa Legislativa o projeto de lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, ao Orçamento vigente o credito especial da importância de C r $ Cr$329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), em favor da Imobiliaria José Gentil S/A.

A autorização ora solicitada se destina a abertura de um crédito especial para ocorrer ao pagamento correspondente aos exercícios de 1.958 a 1.961, à Imobiliaria atras mencionada, em virtude do não cumprimento do que determinou o artº 2º da Lei Nº 914, de 29 de Dezembro de 1.954.

Relativamente ás disponibilidades do Municipio para / aquele fim, vali-me mais uma vez do recurso apontado no inciso II do paragrafo unico do artº 55 do Codigo de Contabilidade do Municipio. O Imposto s/Industrias e Profissoes que foi previsto em Cr$200.000,000,00 , ja atingiu, conforme oficio nº 4, de 25 de abril d/ano, da Diretoria Geral, a importancia de Cr$277.402.596,70 lançado a vista das "Declararaçoes" prestadas pelos respectivos contribuintes e Cr$13.985.213,60, proviniente de lançamento "Ex-Oficio" acusando um total de Cr$291.387.810,30 apresentando um superavit de Cr$91.387.810,30, constatando-se, deste modo, a cobertura suficiente para o credito ora solicitado.

Destarte, na certeza da aprovação do projeto incluso, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelencia e aos demais membros dessa Casa Legislativa, protestos de minha estima e elevada consideraçao.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentissimo Senhor

Doutor DÓRIAN SAMPAIO,

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Fortaleza, [illegible] de maio de 1.961

[illegible]."PROJETO DE LEI Nº 58/61 DE 16 DE JUNHO DE 1.961.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), na forma que indica:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas de que trata o artº 2º da Lei Nº914, de 23 de dezembro de 1.954, em favor da Imobiliaria Jose Gentil S/A., relativo aos anos de 1.958 a 1.961.

Artº 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II do paragrafo unico do artigo 55 do Codigo de Contabilidade do Municipio.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contrario.

PAÇO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JUNHO DE 1.961.

Aprovado em 1ª discussão. Em 28/6/1961 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão Em 30/6/1961 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final Em 30/6/1961 (PRESIDENTE)

Deputado Efetivo
Eleito pelo PTB
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 170 AO PROJETO DE LEI Nº 58/61 (MENSAGEM Nº 11/61)

O Chefe do Executivo Municipal apresentou à consideração da Casa, através da Mensagem nº 11/61, o projeto de lei nº 58/61, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir adicional ao / orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos / e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr$329.200,00), em favor da Imobiliaria José Gentil S.A.

A referida importância se destina ao pagamento de / restos de indenizações devidas àquela Imobiliaria pela Municipalidade, correspondentes aos exercicios de 1958 a 1961, conforme determina o art. 2º da lei nº 914, de 29 de dezembro de 1954, pagamento esse que, até o presente momento, não foi cumprido.

Quanto às disponibilidades, a Municipalidade conta com o superavit do Imposto de Industria e Profissão, cuja previsão atinge à importância de Cr$91.387,810,30, constatando-se, portanto, a cobertura necessária para o crédito ora solicitado.

Concluimos, desse modo, que o projeto de lei, oriundo da mensagem nº 11/61, do Executivo Municipal, seja aprovado.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de junho de 1961.

Presidente

Relator

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado
30/6/61
Com Emenda

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 58/61.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$.....
$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), na forma que indica:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas de que trata o art. 2º da Lei nº 914, de 23 de dezembro de 1954, em favor da Imobiliária José Gentil S/A., relativo aos anos de 1958 a 1961

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II do parágrafo único do artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 496/61

Fortaleza, 30 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado ao artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros)

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
Presidente

Exmº Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA